



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Os novos equipamentos tem por finalidade a substituição de equipamentos, ora em uso, já não mais cobertos por garantia e que, por ventura, apresentem defeitos irrecuperáveis. Estes aspectos, a um só tempo, a se falar em TI, evidenciam a necessidade de atualização e de demanda de salvaguarda, esculpida em garantia, da efetividade e continuidade do mister da Secretaria.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

Orçamento de Material Permanente de TI, exercício 2026.

Proposta orçamentária de 2026

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Código de classificação da fonte de recurso: 4490.40.04

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

Estas serão fixadas em Termo de Referência a serem incorporados ao presente procedimento.

Pode-se antever de forma genérica o seguinte:

- No-break, compatível com o uso de 01 (um) computador e 02 (dois) monitores, no mínimo 06 (seis) tomadas no padrão NBR 14136 e no mínimo 700VA de Potência

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos

documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

- Total do Registro = 500 nobreaks * R\$ 540,00 = R\$ 270.000,00
- Para o exercício 2026 = 300 * R\$ 540,00 = R\$ 162.000,00

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

O mercado fornecedor e que comercializa pen drives e notoriamente amplo, vez que tais itens estão largamente disseminados em nossa sociedade.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Os custos totais projetados, por certo, serão objeto de levantamento por parte da SEIC/COMAP, em momento oportuno.

Todavia, em pesquisa preliminar na internet podemos estimar o seguinte:

Nobreak custo estimado de R\$ 540,00 por unidade;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

No-break de pequeno porte com as seguintes características básicas:

Voltagem	115 Volts, 220 Volts (Bivolt)
Fator de potência de saída	0,7
Tensão de entrada	Bivolt Automático
Potência Mínima	700 VA
Conexão de entrada	Plug NBR 14136
Conexão de saída	6 tomadas NBR 14136
Tensão de saída	115 Volts (CA)
Número total de tomadas	6
Potência	700 VA
Proteções	Sobreaquecimento, sobretensão, subtensão

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se vislumbra hipótese de parcelamento do objeto em tela.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Dar maior confiabilidade e garantir a continuidade de trabalhos informatizados mesmo com oscilações ou pequenas interrupções de energia de forma que trabalhos possam ser salvos ou atendimentos possam ser encerrados sem perda de dados

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não há providência prévias vislumbradas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não há contratações correlata/interdependentes vislumbradas.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Os impactos ambientais serão minimizados com as exigências próprias para o caso.

- As embalagens dos materiais devem ser produzidas, preferencialmente, com materiais recicláveis e atóxicos;
- A contratada deverá promover o descarte ecologicamente adequado das baterias removidas dos no-breaks; e
- O fator de potência do equipamentos de pelo menos 0,7 assegura menores perdas na conversão da energia

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

A viabilidade da contratação passa pela análise e deliberação da CGTIC quanto ao remanejamento de recursos destinados à aquisição de computadores no presente exercício, mas cuja aquisição fora antecipada no exercício. 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Comissão**, em 17/04/2026, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ANDRÉ ROCHA DO NASCIMENTO, Chefe de Seção**, em 17/04/2026, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOUZA SILVA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 23/04/2026, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1925841** e o código CRC **068C9C58**.

0001477-46.2026.6.02.8000

1925841v19